

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2023 | Edição: 114 | Seção: 3 | Página: 91

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Acre

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

SUPLEMENTAR AO EDITAL PROGRAD N° 28/2023

INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE TÍTULO DE MESTRE COMO REQUISITO MÍNIMO DE INVESTIDURA PARA O CARGO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA

O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC) torna pública a abertura de inscrição para portadores do título de Mestre como requisito mínimo para investidura para o cargo, no concurso público de provas e títulos para o cargo efetivo da carreira de Magistério Superior, nos termos do item 2.20 do Edital nº 28/2023 - PROGRAD, especificamente para as áreas em que não houve pelo menos 05 (cinco) candidatos inscritos com o perfil exigido para o provimento da vaga, devidamente comprovado por meio do envio de cópia do diploma de doutorado na área, conforme as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e no Edital nº 28/2023 - PROGRAD, será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação e executado pela Comissão Geral de Concurso.

1.2. A seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1.1. primeira fase: prova escrita e prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e,

1.2.1.2. segunda fase: prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3. As áreas de concurso, o quantitativo de vagas, os perfis exigidos e o regime de trabalho constam nos anexos II e III deste Edital.

1.4. As áreas de pós-graduação exigidas para o perfil dos candidatos são baseadas na Tabela de Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de acordo com a Resolução Reitoria nº 21, de 14 de novembro de 2013, homologada pela Resolução Consu nº 003, de 23 de janeiro de 2014, e suas alterações posteriores.

1.5. As provas serão realizadas exclusivamente no Município de Rio Branco/AC para as áreas do Anexo II, e no Município de Cruzeiro do Sul/AC para as áreas do Anexo III.

1.6. Os candidatos nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei 8.112/90), observadas as disposições da Lei 12.772/2012.

1.7. Será considerado o Horário Oficial do Acre para as indicações de tempo contidas neste Edital.

1.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público ou em decorrência dela, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, exames e laudos que deverão ser apresentados durante a seleção ou por ocasião da admissão, correrão às expensas do próprio candidato.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela internet, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://sistemas2.ufac.br/concurso_docente>, conforme o cronograma de inscrições estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I, observado o perfil exigido.

2.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento dele, sendo de inteira responsabilidade do candidato os erros no preenchimento.

2.3. A taxa de inscrição será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

2.4. O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://sistemas2.ufac.br/concurso_docente>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos.

2.5. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no item anterior ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6. No momento da impressão da Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança (boleto bancário), é de inteira responsabilidade do candidato conferir seus dados pessoais, em especial se há correspondência entre o nome e o CPF constante no documento.

2.7. O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança (Boleto Bancário), que será paga preferencialmente, no Banco do Brasil, até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.

2.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.

2.9. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará a eliminação do candidato do certame.

2.9.1. Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame.

2.9.2. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento e nem pagamento realizado após a data limite constante no Cronograma de Atividades, Anexo I.

2.10. A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma única área de concurso.

2.12. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta de um mesmo candidato, prevalecerá a inscrição mais recente.

2.12.1. Será tornado sem efeito o deferimento de inscrição realizada no período destinado a portadores do título de Doutor como requisito para investidura para o cargo, caso o candidato tenha nova inscrição deferida no período destinado a portadores do título de Mestre como requisito para investidura para o cargo.

2.13. É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no concurso.

2.14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

2.15. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público, pois, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.16. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, publicadas no site <<http://www.ufac.br/editais/>>.

2.17. Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deve concordar com os termos do Edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.

2.18. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área de concurso objeto deste Edital.

2.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Ufac do poder de indeferir a inscrição do candidato que preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

2.20. Os candidatos inscritos no período destinado a portadores do título de Mestre como requisito para investidura para o cargo, concorrem às mesmas vagas previstas no Edital nº 28/2023-Prograd, não havendo, contudo, distribuição das vagas por titulação ou alteração do conteúdo programático.

2.21. Encerrado o período da inscrição, será realizado o deferimento das inscrições pela Comissão Geral de Concurso, que publicará a relação de deferimentos e indeferimentos de inscrições no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>>, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

2.22. O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso à Comissão Geral de Concurso, por meio de formulário eletrônico, no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I.

2.23. Julgados os recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará, no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>>, o resultado final das inscrições e encaminhará às bancas examinadoras a relação de candidatos aptos para participarem das fases de seleção.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/08, preencher os seguintes critérios:

3.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.1.2. For membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2. O pedido de isenção deverá ser formulado pelo candidato no ato da inscrição, no período indicado no Cronograma de Atividades, Anexo I, informando:

3.2.1. a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico;

3.2.2. a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no subitem 3.1.2 deste Edital.

3.3. A Ufac consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4. Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato doador de medula óssea com cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656/2018.

3.4.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição com base no art. 1º, inc. II, da Lei 13.656/2018, deverá ocorrer no ato da inscrição, no período indicado no Cronograma de Atividades, Anexo I, devendo ser anexado via upload, por meio de link específico, documento no formato PDF, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

3.5. O envio da documentação constante do subitem 3.4.1 é dever exclusivo do candidato, não se responsabilizando a Ufac por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento dessa documentação, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6. O candidato que não enviar a documentação constante do subitem 3.4.1, ou que enviar documentação que não comprove ser doador de medula óssea, terá o seu pedido de isenção indeferido.

3.7. Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.

3.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

3.9. A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.10. Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

3.10.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.10.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

3.10.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

3.11. A Comissão Geral de Concurso publicará a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>>, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.

3.12. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso, o qual será protocolado por meio de formulário eletrônico, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I e conforme disciplinado na publicação de que trata o item anterior.

3.13. Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>>

3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar pagamento de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

3.15. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas que vierem a ser criadas durante a vigência do Concurso Público regido pelo presente Edital, para provimento por pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

4.1.1. O percentual de que trata o item 4.1 será observado na formação do cadastro de reserva.

4.1.2. O percentual de que trata o item 4.1 será observado na ocupação das vagas reservadas a PcD que vierem a surgir, e dar-se-á de acordo com a ordem de convocação constante no Anexo IV deste Edital.

4.2. Se da aplicação do percentual do item anterior resultar número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por área.

4.3. Será possível efetuar a inscrição para concorrer à reserva de vaga para PcD, ainda que a área não ofereça vaga para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão no cadastro de reserva, conforme o disposto nos anexos II e III deste Edital.

4.4. Será considerada pessoa com deficiência o candidato enquadrado no disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas respectivas alterações.

4.5. Ressalvadas as disposições previstas na legislação vigente, a pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

4.5.1. ao conteúdo das provas;

4.5.2. à avaliação e aos critérios de aprovação;

4.5.3. ao horário e ao local de aplicação das provas; e,

4.5.4. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.6. O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência, que vierem a ser criadas durante a vigência do Concurso Público regido pelo presente Edital, deverá, no ato de inscrição, informar sua condição e enviar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

4.7. O laudo de que trata o item anterior deverá obedecer aos seguintes quesitos:

4.7.1. ser redigido em letra legível;

4.7.2. conter o nome completo e o número do documento oficial de identidade (identificação) do candidato;

4.7.3. atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.7.4. ter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável pela sua emissão.

4.8. É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

4.9. A inobservância do disposto nos itens 4.6 e 4.7 acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.

4.10. Se aprovado e nomeado para provimento de vaga, o candidato com deficiência deverá submeter-se à perícia médica promovida por junta médica da Ufac, antes da posse, cuja data será informada por ocasião da convocação, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência informada o habilita às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.11. Quando convocado, o candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante no item 4.10, às suas expensas, munido de laudo médico nos termos do item 4.7 e de exames seguintes complementares comprobatórios da deficiência relacionados na convocação que trata o item 4.10.

4.12. O não comparecimento à convocação de que trata o item 4.10 acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência por junta médica da Ufac, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.14. O candidato cuja deficiência for julgada pelo órgão competente da Ufac como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre será excluído do concurso e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.15. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que vierem a surgir e que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

5.1. São atribuições do cargo de Professor de Magistério Superior as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

5.2. O ingresso na carreira de Professor de Magistério Superior ocorrerá no Nível 1 da Classe A.

5.3. A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico da Classe A, Nível 1, conforme o regime de trabalho, acrescido da retribuição por titulação (RT) e do auxílio alimentação, conforme consta no Quadro I.

QUADRO I - REMUNERAÇÃO

JORNADA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA						
Classe/Nível	Denominação	Título	Vencimento Básico	RT (D.E.)*	Auxílio Alimentação	Total Bruto
A/ 1	Adjunto-A	Doutorado	R\$ 4.875,18	R\$ 5.606,46	R\$ 658,00	R\$ 11.139,64

A/ 1	Assistente-A	Mestrado	R\$ 4.875,18	R\$ 2.437,59	R\$ 658,00	R\$ 7.970,77
------	--------------	----------	--------------	--------------	------------	--------------

*Regimes de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1. São requisitos para a investidura no cargo:

6.1.1. ter sido aprovado no concurso público;

6.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

6.1.3. comprovar a quitação das obrigações eleitorais, mediante a apresentação do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

6.1.4. comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;

6.1.5. comprovar possuir o perfil exigido para a investidura no cargo, conforme consta nos anexos II e III deste Edital, de acordo com a área para a qual foi nomeado.

6.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

6.1.7. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

6.1.8. não estar cumprindo qualquer sanção que impossibilite a investidura no cargo.

6.2. No caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente, sendo exigido apenas os requisitos constantes nos subitens 6.1.1, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8.

6.2.1. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

6.3. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da lei.

6.4. O candidato, na solicitação de inscrição, declarará que tem ciência dos documentos exigidos para a investidura no cargo e que, caso aprovado, os apresentará por ocasião da posse.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos e informações fornecidas para a investidura do cargo, dispondo a Ufac do direito de excluir do concurso, a qualquer tempo, o candidato que apresente falsa declaração ou documentação.

6.6. Se aprovado e nomeado para provimento de vaga, o candidato deverá submeter-se ao exame admissional promovido pela Ufac, que terá decisão terminativa sobre a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

6.7. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodgep) publicará no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>> a relação dos exames e laudos, às expensas do candidato, que deverão ser apresentados por ocasião do exame admissional.

6.8. O não comparecimento ao exame admissional, bem como a não apresentação da documentação exigida no ato convocatório acarretará a perda do direito à vaga.

6.9. Exclusivamente para as áreas previstas nos anexos II e III deste Edital, os candidatos inscritos no concurso, independente do período de inscrição, poderão apresentar para a posse o título de doutor ou mestre, conforme perfil exigido nos anexos II e III deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A reserva de vagas para as pessoas com deficiência e candidatos negros, as fases e formas de seleção, critérios de avaliação, cronograma de aplicação de provas, critérios de desempates, resultado final e homologação e as disposições finais constam no Edital nº 28/2023 - Prograd, e suas alterações, devendo o candidato conhecer integralmente seus termos.

7.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Em todas as fases do concurso é imperativa a observação das normas que o regem, e o descumprimento do Edital implicará a eliminação do candidato no certame.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

7.5. O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Concurso, que deverá observá-los rigorosamente.

7.7. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei 12.527/2011.

7.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.10. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

7.11. Para a identificação da prova escrita serão aceitos apenas documentos de identificação físicos (impressos), visto a impossibilidade de utilização de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova.

7.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.13. Além das hipóteses já elencadas neste Edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

7.13.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

7.13.2. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

7.13.3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos similares, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

7.13.4. com exceção do relógio de qualquer espécie, no caso específico para a prova de didática, porém, atendendo o item 9.7.3, deste Edital.

7.13.5. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da banca examinadora, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

7.13.6. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

7.13.7. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

7.13.8. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

7.13.9. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de rascunho;

7.13.10. descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

7.13.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

7.13.12. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

7.13.13. não permitir a coleta de sua assinatura;

7.13.14. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

7.13.15. for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

7.13.16. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

7.13.17. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

7.13.18. permanecer na sala de aplicação de provas utilizando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

7.13.19. Permanecer na sala usando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

7.13.20. for surpreendido durante a aplicação de prova com objetos pessoais no bolso (carteiras, papéis, anotações etc.).

7.14. A Comissão Geral de Concurso será sediada em:

7.14.1. Rio Branco: Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), Sala da Comissão Geral de Concurso, primeiro piso, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial.

7.15. Os interessados poderão entrar em contato com a Comissão Geral de Concurso para esclarecer dúvidas exclusivamente pelo e-mail: <concurso.docente@ufac.br>.

7.16. A nomeação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>>.

7.17. A Ufac poderá ceder o cadastro de candidatos aprovados para outras Instituições Federais de Ensino Superior, observado o interesse institucional e a legislação vigente.

7.18. A Ufac poderá nomear os candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previsto neste Edital para lotação em outra área que exigir igual perfil, ou em outro campus no qual exista vaga na área em que se deu sua aprovação, ou outra área que exigir igual perfil, observada a ordem de classificação e desde que previamente aceito pelo candidato.

7.18.1. A aceitação pelo candidato em ser nomeado para outro campus ou área implicará na renúncia à sua classificação na área inicial de aprovação.

7.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.20. O Anexo I (Cronograma de Atividades), Anexo II (Quadro de Vagas do Campus de Rio Branco), o Anexo III (Quadro de Vagas do Campus de Cruzeiro do Sul), o Anexo IV (Quadro contendo a sequência de nomeação para vagas que vierem a surgir na validade deste concurso), o Anexo V (Conteúdos Programáticos e Bibliografias Sugeridas), o Anexo VI (Planilha de Avaliação da Prova Didática) e o Anexo VII (Planilha de Pontuação da Prova de Títulos) do Edital nº 28/2023-PROGRAD estão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-28-2023-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-superior>>, e integram o presente Edital.

JOSIMAR BATISTA FERREIRA

Reitor Substituto

MARIANA FERREIRA DOS SANTOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO	
ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição para candidatos com o título de Doutor	12/05/2023 a 05/06/2023
Período para solicitar atendimento especial	12/05/2023 a 05/06/2023
Período para requerer isenção da taxa de inscrição	12/05/2023 a 19/05/2023
Publicação do resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	23/05/2023
Período para recurso do indeferimento da taxa de isenção	24/05/2023
Publicação do resultado final da isenção da taxa de inscrição	26/05/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	06/06/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas e atendimento especial	07/06/2023
Período de recurso de inscrições e atendimentos especiais indeferido	08/06/2023 a 09/06/2023
Publicação do resultado final de inscrições e atendimento especial deferidos	12/06/2023
Publicação do Edital Complementar para Candidatos com o título de Mestre*	
Período de inscrição para candidatos com pelo menos o título de Mestre	19/06/2023 a 10/07/2023
Período para solicitar atendimento especial (Mestre)	19/06/2023 a 10/07/2023
Período para requerer isenção da taxa de inscrição (Mestre)	19/06/2023 a 23/06/2023
Publicação do resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição (Mestre)	27/06/2023
Período para recurso do indeferimento da taxa de isenção (Mestre)	28/06/2023
Publicação do resultado final da isenção da taxa de inscrição (Mestre)	30/06/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição (Mestre)	11/07/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas e atendimento especial (Mestre)	12/07/2023
Período de recurso de inscrições e atendimentos especiais indeferidos (Mestre)	13/07/2023 a 14/07/2023
Publicação do resultado final de inscrições e atendimento especial deferidos (Mestre)	17/07/2023
Publicação da relação final dos inscritos por titulação e modalidade	19/07/2023
Publicação da composição das bancas examinadoras	19/07/2023
Período para os candidatos arguirem impedimento ou suspeição dos membros das bancas examinadoras	24/07/2023 e 25/07/2023
Publicação do resultado da arguição de impedimento ou suspeição dos membros das bancas examinadoras	28/07/2023
Publicação dos locais de realização da prova escrita	11/08/2023
Aplicação prova escrita	27/08/2023, das 8h às 12h
Convocação para o sorteio dos temas da prova didática	Ao término da prova escrita, 27/08/2023.
Período de sorteio dos temas da prova didática	28/08/2023 a 05/09/2023
Aplicação prova didática (24h após a realização do sorteio do tema)	29/08/2023 a 06/09/2023
Publicação dos resultados preliminares das provas escrita e didática	12/09/2023
Data para os candidatos solicitarem acesso às suas avaliações das provas escrita e didática	13/09/2023
Período para interposição de recurso contra os resultados das provas escrita e didática	15/09/2023
Publicação do resultado final das provas escrita e didática	26/09/2023
Período para os candidatos enviarem de forma eletrônica a documentação para a prova de títulos	28/09/2023 a 29/09/2023
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	05/10/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	09/10/2023
Publicação do resultado final da prova de títulos e do resultado consolidado das avaliações e classificação dos candidatos	17/10/2023

02	Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres	Doutorado em Clínica Médica Veterinária ou Cirurgia Veterinária ou Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Sanidade e Produção Animal ou Animais Selvagens, com Graduação em Medicina Veterinária ou; Mestrado em Clínica Médica Veterinária ou Cirurgia Veterinária ou Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Sanidade e Produção Animal ou Animais Selvagens, com Graduação em Medicina Veterinária.	DE	01	*	*	02	01	01
03	Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Clínica de Grandes Animais ou Cirurgia Veterinária ou Sanidade e Produção Animal, com Graduação em Medicina Veterinária ou; Mestrado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Clínica de Grandes Animais ou Cirurgia Veterinária ou Sanidade e Produção Animal, com Graduação em Medicina Veterinária.	DE	01	*	*	02	01	01

04	Diagnóstico por Imagem	Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Clínica Veterinária ou Cirurgia Veterinária ou Diagnóstico por Imagem ou Sanidade e Produção Animal ou Animais Selvagens, com Graduação em Medicina Veterinária ou; Mestrado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Clínica Veterinária ou Cirurgia Veterinária ou Diagnóstico por Imagem ou Sanidade e Produção Animal ou Animais Selvagens, com Graduação em Medicina Veterinária.	DE	01	*	*	02	01	01
06	Farmacologia e Anestesiologia Veterinária	Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Farmacologia ou Anestesiologia ou Ciências Biológicas ou Sanidade e Produção Animal, com Graduação em Medicina Veterinária. Mestrado em Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Farmacologia ou Anestesiologia ou Ciências Biológicas ou Sanidade e Produção Animal, com Graduação em Medicina Veterinária.	DE	*	*	01	02	01	01
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		

				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
10	Estatística	Doutorado em: Estatística; ou Estatística e Experimentação Agronômica; ou Estatística e Experimentação Agropecuária; ou Biometria; ou Estatística Aplicada e Biometria; ou Biometria e Estatística Aplicada; com graduação em: Estatística ou Matemática (licenciatura ou bacharelado) ou Engenharia Civil ou Engenharia Agronômica ou Engenharia Florestal ou Engenharia Elétrica ou Economia ou Física (licenciatura ou bacharelado) ou Estatística e Ciência de dados ou Ciência de dados ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou;	DE	*	*	01	02	01	01

		Mestrado em: Estatística; ou Estatística e Experimentação Agronômica; ou Estatística e Experimentação Agropecuária; ou Biometria; ou Estatística Aplicada e Biometria; ou Biometria e Estatística Aplicada; com graduação em: Estatística ou Matemática (licenciatura ou bacharelado) ou Engenharia Civil ou Engenharia Agronômica ou Engenharia Florestal ou Engenharia Elétrica ou Economia ou Física (licenciatura ou bacharelado) ou Estatística e Ciência de dados ou Ciência de dados ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.							
12	Engenharia Civil - Geotecnica e Transporte I	Doutorado em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia de Transportes, com Graduação em Engenharia Civil ou; Mestrado em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia de Transportes, com Graduação em Engenharia Civil.	DE	01	*	*	02	01	01
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
13	Economia	Doutorado em Economia, com Graduação em Economia ou; Mestrado em Economia, com Graduação em Economia.	DE	*	*	01	02	01	01
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH									

Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
15	Geografia Física	Doutorado em Geografia, com Graduação em (Licenciatura ou Bacharelado) Geografia ou; Mestrado em Geografia, com Graduação em (Licenciatura ou Bacharelado) Geografia.	DE	01	*	*	02	01	01
16	História e Historiografia Brasileira	Doutorado em História, ou Doutorado Profissional em Ensino de História com Graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) em História ou; Mestrado em História, ou mestrado profissional em Ensino de História com Graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) em História.	DE	*	01	*	02	01	01
18	Novas Mídias e Imagens	Doutor em Comunicação Social e/ou Jornalismo, com graduação em Comunicação Social e/ou Jornalismo ou; Mestrado em Comunicação Social e/ou Jornalismo, com graduação em Comunicação Social e/ou Jornalismo.	DE	01	*	*	02	01	01
19	Processos Clínicos e avaliativos	Doutor em Psicologia com Graduação em Psicologia (Bacharelado ou Formação) ou; Mestrado em Psicologia com Graduação em Psicologia (Bacharelado ou Formação).	DE	01	*	01	04	01	02

* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, em virtude do quantitativo oferecido.

** Os candidatos inscritos no período destinado a portadores do título de Mestre como requisito para investidura para o cargo, concorrem às mesmas vagas previstas no Edital nº 28/2023-Prograd, não havendo, contudo, distribuição das vagas por titulação ou alteração do conteúdo programático, conforme item 2.20 deste Edital Suplementar.

ANEXO III

VAGAS DESTINADAS AO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL

1.As áreas de pós-graduação exigidas para o perfil dos candidatos são baseadas na Tabela de áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de acordo com a Resolução Reitoria nº 004, de 07 de janeiro de 2016 e posteriores alterações.

2.As vagas contidas neste anexo são destinadas para provimento no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, de acordo com as áreas definidas a seguir:

CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS - CEL									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)**			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
21	Língua Inglesa e Respectivas Literaturas	Doutorado em Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos Linguísticos ou Linguagens ou Ensino ou Tradução, com Graduação em Licenciatura em Letras: Inglês ou Letras: Português/Inglês ou; Mestrado em Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos Linguísticos ou Linguagens ou Ensino ou Tradução, com Graduação em Licenciatura em Letras: Inglês ou Letras: Português/Inglês.	DE	01	*	*	02	01	01

* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, em virtude do quantitativo oferecido.

** Os candidatos inscritos no período destinado a portadores do título de Mestre como requisito para investidura para o cargo, concorrem às mesmas vagas previstas no Edital nº 28/2023-Prograd, não havendo, contudo, distribuição das vagas por titulação ou alteração do conteúdo programático, conforme item 2.20 deste Edital Suplementar.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.